PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Mar-2016-14:44-02548-1/2

MENSAGEM Nº 29/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorização para abertura de **Credito Especial** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor acima citado destina-se ao programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal, conforme previsto em resoluções da SEDA e nas Deliberações da CIB, onde os recursos serão destinados a aquisição de equipamentos conforme formalizado em plano de trabalho.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**12.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	**Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica**	**12.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Total	**12.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	**12.000,00**

Total	**12.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 43/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada exercício de 2016, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, que será destinado para atender o programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, que tem objetivo a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal, conforme previsto em resoluções da SEDA e nas Deliberações da CIB e conforme mensagem serão destinados a aquisição de equipamentos, formalizado em plano de trabalho.

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.303.0043.2.129 - Prestação de Serviços para assistência básica farmacêutica
- 4.4.90.52— Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40*. São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fonte - **500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria n° 204- GM, de 2007.**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de março de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2016

Através de Mensagem n° 29/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 43/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no exercício de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 12.000,00 (setecentos mil).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, destinados à atender o Programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal, conforme previsto em resoluções da SEDA e nas deliberações da CIB, onde os recursos serão destinados a aquisição de equipamentos conforme formalizado em plano de trabalho.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, assim como no Art. 167 da Constituição Federal.

Conforme indicado pelo artigo 4° a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculadas, assim especificadas:

500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria n° 204-GM, de 2007 – R$ 12.000,00

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 14 de março de 2016.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clovis Cresele – PP
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**12.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	**Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica**	**12.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Total	**12.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	**12.000,00**

Total	**12.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6599 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B15

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.761, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	12.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	12.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Total	12.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	12.000,00
Total	12.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.909, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.761, de 18 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	12.000,00

Art. 2º Fica criada e alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	12.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Total	12.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	12.000,00
Total	12.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Março de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1069

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.761, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	12.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	12.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Total	12.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500–Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde–Portaria nº 204-GM, de 2007	12.000,00

Total	12.000,00

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod181015

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Março de 2016 | Instituído pela Resolução 001 da 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1069

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.909, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.761, de 18 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	12.000,00

Art. 2º Fica criada e alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	12.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Total	12.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500–Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde–Portaria nº 204-GM, de 2007	12.000,00

Total	12.000,00

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod181015

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 29/2016

RECEBIDA EM: 7 de março de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.
(Secretaria Municipal de Saúde. O valor acima citado destina-se ao programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal, conforme previsto em resoluções da SEDA e nas Deliberações da CIB, onde os recursos serão destinados a aquisição de equipamentos conforme formalizado em plano de trabalho)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de março de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de março de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de março de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de março de 2016 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 115, de 17 de março de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4761/2016, de 18 de março de 2016. Decreto nº 7909, de 18 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B15 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6599 de 24 de março de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1069 de 24 de março de 2016.